



BROCHIER - RS

---

## **DECRETO Nº 2.357/2025.**

**Categoria:** Decretos

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 21 de novembro de 2025

### **DECRETO Nº 2.357, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### **Determina ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.222, de 10 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de confraternização universal de final de ano, as quais diminuem consideravelmente a circulação de pessoas e a prestação de serviços,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Brochier, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados.

**Art. 2º** As horas não trabalhadas devem ser compensados no período compreendido entre os dias 1º a 22 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** A compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou setor, e deverá ser imediatamente informado ao Departamento de Pessoal para o devido registro.

**Art. 4º** A compensação de horário é limitada a uma hora diária para todos os servidores, sugerindo-se a compensação de 30 (trinta) minutos em cada turno de trabalho.

**Parágrafo único.** Os casos excepcionais, cuja compensação não possa ser realizada na forma deste decreto, devem ser autorizados pela chefia imediata e encaminhado via memorando ao Departamento de Pessoal.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 5º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

### **Anexos**

<http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6516/tMKB0tjiawGSn7c-hiv4uW4QUgY3xpYI.pdf>